



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - menor preço

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES E PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU EM 04 / 09 / 2015.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL EM 04 / 09 / 2015.

PUBLICADO NO DOESP DIA 04 / 09 / 2015.

RETIRADA: até o dia **18 / 09 / 2015**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

ABERTURA: dia **18 / 09 / 2015**, às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO

Contratação de prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II, deste Edital.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Informações: (14) 3882-0636

Silmara Ferrari de Barros
Diretora Administrativa



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015 – menor preço

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de impressão laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II, deste Edital

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II, deste Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539/2003 e com a Resolução nº 339/2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério da Pregoeira, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL:

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 18 de setembro de 2015 (sexta-feira)

HORÁRIO: 9 horas

ANEXOS:

- I - Descrição dos Serviços a serem prestados.
- II - Especificações Técnicas Mínimas.
- III - Modelo de Procuração para Credenciamento
- IV - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VII - Modelo da Proposta.
- VIII - Minuta de Contrato.
- IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II, deste Edital

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: : 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL -01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 10

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.



5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante dos **Anexos I e II**, e que atendam todas as condições previstas neste edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração pública em qualquer esfera.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO IV**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V**.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 04/2015 – menor preço
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 04/2015 – menor preço
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com



clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, preços mensais unitários, além dos preços totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 meses, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão à Pregoeira, em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preço e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes propostas a Pregoeira e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço quanto ao atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e incisos da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.6 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.



9.7 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: federal, inclusive dívida ativa de União, estadual e municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa;
- e) nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.

10.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houve restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.



14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

16 - PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos pela prestação dos serviços serão mensais, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 4 de setembro de 2015.

Vereador **André Rogério Barbosa**
Presidente da Câmara



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner, por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Apresentação obrigatória de catálogos do equipamento;

2 – Prazo de Entrega:

Até 15(quinze) dias após a emissão da nota de empenho;

O equipamento deverá ser instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu.

3 – Descrição dos Serviços:

- Os equipamentos a serem fornecidos, deverão seguir exatamente as especificações contidas nos itens dos Anexos I à II, serem novos e sem uso, estar em linha normal de produção e ser entregues em suas caixas originais;

- Os suprimentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, exceto o papel;

- A Contratada deverá garantir a qualidade aceitável das impressões fornecidas, ou seja, que o Tonner utilizado não desprenda do papel e não apresente manchas que venha a comprometer o documento

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00h às 17:00h, sendo que a preventiva deverá ser pré-agendada sem qualquer ônus;

- Os serviços de manutenção e reposição de insumos deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal, não prejudicando a rotina de trabalho dos locais atendidos;

- Os serviços de manutenção e reposição de insumos das impressoras serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive com referência aos custos, e serão prestados, durante todo o período contratual, no prazo de até 04 horas a partir da ordem de serviços;

- O suporte técnico deverá ser prestado por equipe técnica e comercial capacitados;

- A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios de impressão e digitalização, com periodicidade semanal / mensal, com a contabilização do volume das impressões por setor e usuário sempre que solicitado pelos fiscais do contrato;

- Os equipamentos deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento ativo centralizado, incluindo suporte e atendimento do equipamento de impressão contratado, com registro de informações da impressora **CONTRATADA**, mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção, status dos equipamentos e identificação de problemas, sendo que será enviada mensalmente pela contratante e registro do medidor físico de contabilização de impressões do equipamento;

- A **CONTRATADA** deverá substituir por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos que a **CONTRATANTE** recuse, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições editalícias..

- A solicitação de suprimentos e assistência técnica deverá ser via e-mail ou via Web;

- Quando solicitado, A **CONTRATADA** deverá prezar pelo sigilo dos documentos impressos;

- Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Quant.	Un.	Especificações
01	02	Equip.	<p>Serviço de instalação e funcionamento de 2 (duas) multifuncionais (copiadora, impressora, scanner), seguindo as seguintes especificações mínimas:</p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tecnologia de impressão a laser; cópia, impressão e escaneamento;▪ Velocidade de impressão/cópias: mínimo de 30 páginas por minuto;▪ Resolução de impressão: mínimo 600x600 dpi;▪ Memória padrão mínima: 512 MB;▪ Emulação Controladora PCL 5 / 6;▪ Impressora de rede: Ethernet no mínimo 100 BaseTX, USB 2.0; nativo.▪ Aceita papéis de até 157g/m²;▪ Formato de originais suportados: A4 e Ofício;▪ Formato de papeis suportados: A4 e Ofício;▪ Alimentador Automático frente e verso de originais;▪ Impressão e cópia frente e verso automaticamente;▪ Capacidade para alimentação de papel: 01 Gaveta com capacidade mínima de 250 folhas de papel cada e alimentação manual mínimo de 50 folhas de papel;▪ Ampliação e redução Zoom: 25% até 400% (incremento /decremento de 1%);▪ Controle de cópias com até 20 contas;▪ Scanner de Rede, formato de arquivo: JPG e PDF;▪ Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 / Windows 8 / Windows 8.1 / Windows 10 / SERVER 2008/ SERVER 2012.▪ Classificação eletrônica ou Classificação cruzada ou por deslocamento;▪ Portas locais: USB e RJ 45;▪ Contador digital para cópias, impressões e escaneamentos; <p><u>Total de Cópias: 6.750 por mês</u></p> <p><u>Exigências:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá garantir a qualidade das impressões fornecidas, ou seja, que o Tonner utilizado não desprenda do papel e não apresente manchas que venham a comprometer o documento.- Atendimento (on site) em até 4 horas, a partir da abertura da Ordem de Serviço.- Equipamento novo sem uso anterior, e que faça parte da linha comercial atual da empresa fabricante.- Prazo Instalação: em até 15 dias após assinatura do contrato.- O licitante vencedor deverá oferecer treinamento operacional sem custo adicional, aos usuários dos equipamentos.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 04/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 04 /2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 04 /2015

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 04 /2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2015, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2015.

assinatura do representante legal
nº do RG.



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 04/2015 – menor preço

Objeto: Serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para da Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II do Edital.

Local: Sede da Câmara Municipal – Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

Serviços para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner, por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Câmara Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I e II do Edital.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
TOTAL – R\$		

I) Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas e custos resultantes para suporte técnico, visitas técnicas, estadias, transportes, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado.

II) Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I e II do Edital.

Valor Global da Proposta: R\$ 000.000,00 (extenso)

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

LOCAL/DATA:

.....,2015.

assinatura do responsável
Nome - Cargo/Empresa



ANEXO VIII

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSÃO A LASER
MONOCROMÁTICA, CÓPIAS E SCANNER

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CONTRATADA:

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PRAZO: 12 meses

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a _____, com sede na _____, _____, em _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 04/2015 (menor preço), com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003, na Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias, scanner por um prazo de 12 meses, incluindo fornecimento dos equipamentos novos e sem uso, instalação, configuração, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme configurações e quantitativos descritos nos Anexos de I a II do Edital.

Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/último lance, apresentado pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se e compromete-se a fornecer os serviços:

2.2 - Os equipamentos a serem fornecidos, deverão seguir exatamente as especificações contidas nos itens nos Anexos I e II, serem novos e sem uso, estar em linha normal de produção e ser entregues em suas caixas originais;

2.3. Os suprimentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, exceto o papel;

2.4. A Contratada deverá garantir a qualidade das impressões fornecidas, ou seja, que o Tonner utilizado não desprenda do papel e não apresente manchas que venham a comprometer o documento.

2.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser prestados no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00h às 17:00h, sendo que a preventiva deverá ser pré-agendada, sem qualquer ônus;

2.6. Os serviços de manutenção e reposição de insumos deverão ser prestados de forma a atender os níveis de serviços exigidos, não prejudicando a rotina de trabalho dos locais atendidos;

2.7. Os serviços de manutenção e reposição de insumos das impressoras serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive com referência aos custos, e serão prestados, durante todo o período contratual, no prazo de até 04 horas da ordem de serviço;



2.8. O suporte técnico deverá ser prestado por equipe técnica e comercial capacitados;

2.9. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios de impressão e digitalização, com periodicidade semanal/mensal, com a contabilização do volume das impressões por setor e usuário sempre que solicitado pelos fiscais do contrato;

2.10. Os equipamentos deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

2.11. Quando solicitado, A **CONTRATADA** deverá prezar pelo sigilo dos documentos impressos;

2.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento ativo centralizado, incluindo suporte e atendimento do equipamento de impressão contratado, com registro de informações da impressora **CONTRATADA**, mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção, status dos equipamentos e identificação de problemas, sendo que será enviada mensalmente pela contratante e registro do medidor físico de contabilização de impressões do equipamento

2.12. A **CONTRANTE** poderá recusar o equipamento, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.13. A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento operacional sem custo adicional, aos usuários dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitado o limite legal e mediante Termo de Aditamento Contratual, podendo ser reajustado pelo índice fixado pelo INPC.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____) por cópia num total de R\$ _____ (_____), correspondente 6.750 (seis mil e setecentos e cinquenta) cópias/mês em impressão branco e preto correspondente à locação 02 (dois) equipamentos de impressão, no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 – Para as cópias excedentes será pago o mesmo preço da franquiada, por cópia.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL -01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOIRO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 10

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e se darão em até 05 (cinco) dia, após a entrada das Notas Fiscais e ou Fatura, devidamente atestada pela área competente, na contabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** fica responsável pela instalação dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, inclusive com o fornecimento inicial e periódico de material de consumo, exceto papel, e assim mantê-la durante todo o tempo de locação, garantindo à **CONTRATADA** o uso manso e pacífico da mesma resguardando-a de quaisquer embargos e turbações de terceiros.



7.3 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de funcionamento e manutenção preventiva e corretiva da máquina durante o prazo de vigência contratual;

7.4 – A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação de manutenção corretiva e/ou de ressurgimento do equipamento em até 04 (quatro) horas a partir da solicitação.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica, por outro em perfeito funcionamento durante o prazo superior a 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.6 - A **CONTRATANTE** deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7 – A **CONTRATANTE** deverá fazer de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, por mão de obra qualificada e disponível, com certificação do fabricante do equipamento, para o atendimento a tais serviços, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a **CONTRATANTE**, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Secretaria.

7.8 – Deverá a **CONTRATANTE** assumir os gastos de despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato a ser celebrado, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da copiadora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que a fiscalização de contrato solicitar.

7.9 – Deverá a **CONTRATANTE** responder pelos vícios e defeitos da copiadora, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros, tendo em vista seu uso normal.

7.10 - Fornecer aos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, instrução como operadores do equipamento, sem ônus.

7.11. A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação, configuração, manutenção, monitoramento e gerenciamento dos equipamentos no local indicados no Termo de Referência e Anexos do Edital;

7.12 - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, fatura de serviços relativos ao mês anterior, com especificação dos valores e discriminação dos serviços prestados, bem como os relativos às cópias excedentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da **CONTRATANTE**:

8.1.1- Advertência por escrito;

8.1.2 -Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

8.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Botucatu, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 - São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Botucatu como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, _____ de _____ de 2015.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Assessoria Técnica Jurídica
Câmara Municipal Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) : PREGÃO Nº 04 /2015

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para fornecimento de impressão a laser monocromática, cópias e scanner para a Câmara Municipal de Botucatu, conforme descrições constantes do Anexo I e II, deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº 04/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone/Fax: (14) 3882-0636
E-mail: contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº 04/2015.</u>